



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.296/2024

ÍNDICE	
ITEM	CONTEÚDO
1.	PREAMBULO
2.	OBJETO
3.	PRAZO
4.	PREÇO ESTIMADO
5.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
7.	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
8.	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
9.	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
10.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.	FORMULAÇÃO DE LANCES
14.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15.	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS
16.	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
17.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	RECURSOS
19.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
21.	NOTA DE EMPENHO
22.	SUBCONTRATAÇÃO
23.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24.	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
25.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
26.	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
27.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28.	GARANTIA CONTRATUAL
29.	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
30.	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)
31.	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
32.	DISPOSIÇÕES FINAIS
33.	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO
34.	FORO
ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
III	MINUTA CONTRATUAL
IV	MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
V	(MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
VI	(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
VII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
VIII	MEMÓRIA DE CÁLCULO
IX	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
X	COMPOSIÇÃO DE BDI
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA
XII	MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

1. PREAMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Casimiro de Abreu torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudicação sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, Modo de Disputa **ABERTO / ABERTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

- 1.1. **Data da sessão: 10/10/2024**
- 1.2. Horário: 09h30 (Horário de Brasília)
- 1.3. SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: FIORILLI
- 1.4. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>
- 1.5. LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
- 1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO/ABERTO
- 1.7. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://aguasdecasimiro.rj.gov.br/licitacao/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> e <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>
- 1.8. UASG: **928966**
- 1.9. A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pela Portaria SAAE nº 035/2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de uma Empresa para a execução de serviços de conservação e limpeza das captações de água. Manutenção preventiva e corretiva das adutoras de água bruta e tratada, redes e ramais de água tratada, incluindo instalação de novos ramais e extensões de rede. Manutenção preventiva e corretiva das redes e ramais de esgotamento sanitário, incluindo instalação de novos ramais e extensões de rede. Limpeza e conservação das estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e prédios administrativos, com roçada e conservação das condições de higiene e limpeza e apoio administrativo. Os serviços serão realizados nos distritos de Casimiro de Abreu (sede), Professor Souza e Rio Dourado dentro das áreas dos sistemas de saneamento, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme quantidades, qualidades e condições descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura da Ordem de Execução, podendo ser prorrogado num total de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis previstos na Ordem de Execução, prorrogáveis com a devida justificativa e motivação, vedada a dilatação do prazo por mais de 30 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 2.580.032,38 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

AUTARQUIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
SAAE – AGUAS DE CASIMIRO	17.122.0221.2.001	3.3.90.39.99.00.00.00	00.01.0799	R\$ 290.653,44
SAAE – AGUAS DE CASIMIRO	17.512.0447.2.001	3.3.90.39.99.00.00.00	00.01.0799	R\$ 1.635.893,99
SAAE – AGUAS DE CASIMIRO	17.512.0449.2.001	3.3.90.39.99.00.00.00	00.01.0799	R\$ 653.484,95

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os itens do termo de referência, poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

7.1.1 Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>;

7.1.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Fiorilli, através do portal do SCPI portal de compras (<http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>), para sua correta utilização. A solicitação de acesso ao portal de compras eletrônicas deverá ser através do botão: “Solicitar acesso licitação eletrônica”, no qual o proponente informará seus dados, bem como, irá carregar os arquivos de identificação, como por exemplo: Procuração, Cartão do CNPJ e etc.;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital

7.2 No momento de inserção da proposta no Sistema: <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3 O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, DECLARAR que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, de acordo com os termos do artigo 4, §1º inciso i, da lei federal nº14.133/2021.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Página 3 de 67



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

9.1.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7 Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8 Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

9.1.10 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1 A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **15.6** e pelos mesmos meios definidos no item 10.

10.1.3 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta modelo próprio no botão carregar arquivo;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

10.3.1.1 Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.2 Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.3 Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que está enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e faz jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.1333/21.

10.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7 A proposta deverá ser inserida no Sistema no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1 Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2 Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3 O prazo de execução dos serviços/fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4 O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9 A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 **A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>.**

11.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1 É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

12.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3 Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.5 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13 FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1 A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4 O Pregoeiro definirá no sistema o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutível.

13.7.1 Considerar-se-á inexecutível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

13.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações. (Art. 56, § 4º da Lei 14.133/2021).

13.9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 05% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2 Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2 Empresas brasileiras;

14.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

15 NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2 A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico da FIORILLI no endereço: <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

15.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

15.7 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11 A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1 **SICAF** (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consul_tar_requerido.php;

16.1.3 **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

16.2 Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4 Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 109, CENTRO, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

16.5 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 **A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:**

17.1.1 Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2 Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

17.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6 No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1 Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2 Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3 Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4 Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5 Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6 Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8 Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9 Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.1.6.10.01 Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;

17.1.6.10.02 Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

17.2.1 Qualificação técnica Operacional:

17.2.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia ou arquitetura, compatível com o objeto desta licitação.

17.2.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os itens de relevância abaixo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estipulados na planilha orçamentária.

17.2.1.2.1. Itens de relevância:

- I. EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, INCLUINDO ASSENTAMENTO OU TRANSFERENCIA DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM TUBO DE PEAD 20MM OU PVC DE 1/2; MUDANÇA DE PADRÃO INCLUINDO A INTERVENÇÃO NO RAMAL, CONSERTO DE VAZAMENTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA E ADUTORAS DE ÁGUA E ASSENTAMENTO OU INTERVENÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ADUTORAS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

- II. EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO LEVE, EM LOGRADOUROS DOTADOS DE COLETOR ÚNICO; ASSENTAMENTO OU INTERVENÇÕES NA REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE RUA, EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITAS E CIS, EM ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO.
- III. EQUIPE DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: ROÇADA E CAPINA NAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA, ADUTORAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E ELEVATORIAS.
- IV. Experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na execução de serviços relativos aos itens de relevância. (Lei 14.133/21, Art 67, Parágrafo 5º).
- 17.2.1.2.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 17.2.1.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara).
- 17.2.1.2.4. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário).
- 17.2.1.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário).
- 17.2.2. **Capacidade Técnico-Profissional:**
- 17.2.2.1. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista da licitação, profissional técnico devidamente reconhecido e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas iguais ou similares à dos itens de relevância, dos seguintes serviços relacionados abaixo e que estão melhor definidos no memorial de cálculo deste edital.
- 17.2.2.1.1 Itens de relevância:
- I. EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, INCLUINDO ASSENTAMENTO OU TRANSFERENCIA DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM TUBO DE PEAD 20MM OU PVC DE 1/2; MUDANÇA DE PADRÃO INCLUINDO A INTERVENÇÃO NO RAMAL, CONSERTO DE VAZAMENTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA E ADUTORAS DE ÁGUA E ASSENTAMENTO OU INTERVENÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ADUTORAS.
- II. EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO LEVE, EM LOGRADOUROS DOTADOS DE COLETOR ÚNICO; ASSENTAMENTO OU INTERVENÇÕES NA REDE COLETORA DE ESGOTO, INCLUINDO LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE RUA, EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITAS E CIS, EM ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO.
- III. EQUIPE DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: ROÇADA E CAPINA NAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA, ADUTORAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E ELEVATORIAS.

A comprovação de vínculo que trata a alínea anterior se dará através de uma das opções abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

- a) Cópia da “Ficha” de Registro de Trabalho, acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o (s) nome (s) do (s) profissional (is);
- b) Cópia do Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- c) No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia do contrato do profissional detentor do atestado apresentado, ou qualquer meio idôneo que comprove o compromisso do profissional indicado com o contrato futuro a ser celebrado, objeto da presente licitação;
- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou ato constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente.

17.2.2.2. **Licença de Operação vigente expedida pelo INEA** - Instituto Estadual do Ambiente, que autorize a licitante a realizar os serviços de: “coleta e transporte de resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto, caixa de gordura e águas pluviais”

17.2.2.3. **Certidão de regularidade** no cadastro de atividades potencialmente poluidoras da empresa junto ao **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

17.2.2.4. Apresentar **certidão ambiental emitida pelo INEA** (Instituto Estadual do Ambiente), referente a inexistência de dívidas financeiras referente a infração ambiental;

17.2.2.5. Em caso de eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

17.2.3. **Declaração ou Atestado de Visita Técnica (FACULTATIVO)** dando ciência de que visitou os locais indicados para execução do objeto ou **Declaração de pleno conhecimento do objeto** para os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do anexo ao Edital. **Será facultada** visita técnica:

17.2.3.1. A visita deverá ser agendada através do telefone (22) 2778-1581, **Ramal 200** ou no Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, localizado à Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Bairro: Centro, Casimiro de Abreu - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para início do certame licitatório. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições;

17.2.3.2. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

17.2.3.3. Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

17.2.3.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

17.2.3.5. Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante;

17.2.3.6. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

17.2.3.7. A licitante que deixar de apresentar o **Declaração de Visita** ou a **Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação** será considerada inabilitada.

17.3. A documentação relativa à qualificação econômica-financeira consistirá em:

17.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC) e do passivo não circulante(PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

17.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.1.2.01. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

17.3.1.2.02. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

17.3.1.2.03. Solvência Geral $\geq 1,00$

17.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

17.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

17.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

17.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens ou lotes para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o Presidente RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA – Portaria PMCA 082/2023** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.8. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura da Ordem de Execução, podendo ser prorrogado num total de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. NOTA DE EMPENHO

21.9. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente e seus correspondentes para anos seguintes.

21.10. Em havendo documentação vencida, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.11. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.12. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

21.13. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.14. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 20.5 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.15.A. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.15.B. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 2.7.1 deste Edital.

21.17. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 20.5 e 20.7 e seguinte deste Edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.9. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.9. Medições:

22.1.1. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA e deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu com o mesmo preço final ofertado pela licitante.

22.1.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou supressões do objeto, observados os limites, bem como prazos, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu.

22.1.3. As medições serão feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior e deverão ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos. Cada item medido deverá apresentar todos os itens descritos em planilha orçamentária anexa ao edital, cada qual com sua memória de cálculo de quantidade de forma independente. A soma de todos os itens resultará na medição final do período.

22.1.4. As quantidades eventualmente acrescidas por termos aditivos deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu com o mesmo preço final ofertado pela licitante.

22.1.5. Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP ou, em caso de inexistência neste, ao obtido nos demais sistemas de custos de obras disponíveis (FGV, SINAPI, SICRO, SBC, SCO, ORSE e PINI) com data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI estimado pela Administração na licitação, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado o menor preço resultante de cotação de mercado, no mínimo 04(quatro) empresas especializadas, devendo as propostas ser anexadas aos autos do processo administrativo referente a esta obra, com a devida autorização da fiscalização acrescido do mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora.

22.1.6. **As medições serão efetuadas de acordo com a execução dos serviços:**

- a) Listagem com os dados dos funcionários na frente de trabalho e seus horários de trabalho diários;
- b) Relatório fotográfico da execução dos serviços, dos equipamentos, veículos, máquinas e caminhões.
- c) Guias e Certidões exigidas pela Legislação;
- d) Planilha de medição atestada pela fiscalização da Contratante;
- e) Memória de cálculo independente de todos os itens que compõe a planilha orçamentária

22.2. Pagamentos:

22.2.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

22.2.2 O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos, será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser apresentada no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Boletim de Medição, devidamente aprovado pelos fiscais;
 - II. Cópia da folha de pagamento e/ou recibo comprovando o pagamento individual, quitado, inclusive com comprovante de depósito bancário na Conta Corrente do funcionário bem como, mas respectivas Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), do Mês em referência, devidamente quitados, do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Juntamente com as Guias de Recolhimento supracitadas, deverão ser apresentadas a Relação de Empregados (RE) e a Comprovação de Transmissão de Dados do GFIP, como também, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - III. Comprovação do Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;
 - IV. Para liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da Cópia das Rescisões de Contrato de Trabalho do Pessoal envolvido na execução dos serviços ou Declaração em caso da continuidade do pessoal na prestação de serviços à empresa, de que os pagamentos devidos estão em dia até a presente data.
- 22.2.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 22.2.4 Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;
- 22.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;
- 22.2.6 “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 22.2.7 Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;
- 22.2.8 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 22.2.9 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Administração da Autarquia, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- 22.2.10 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 22.2.11 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

22.2.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.2.13 Poderá a Administração:

- a) Utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
- b) A qualquer tempo, detectado vício, falha ou incorreção na execução da obra/ do(s) serviço(s), ou utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade, e após apurado o defeito, glosar o valor referente das faturas subseqüentes.

23 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.2 O reajustamento de preços consta no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital (item 15).

24 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

24.3 São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

24.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

24.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;

24.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;

24.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

24.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

24.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;

24.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

24.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

- 24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;
- 24.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
- 24.3.22.1. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 24.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 24.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 24.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 25.2. Constatado qualquer irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que efetue a correção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 25.3. Após a correção, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 25.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.
- 25.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

25.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

26.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

26.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

26.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Gestor do Processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: (OBS TR)

27.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

- 27.1.2 Seguro-garantia;
- 27.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 27.1.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 27.2 O encaminhamento de todos os documentos comprobatórios necessários para cumprimento do item 27.1, deverão ser apresentados via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Escritório da Autarquia, localizado no endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, diariamente, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 27.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto Gestor do Contrato remeterá à Assessoria Técnica e Assessoria Jurídica, Contratos e Publicações e à Presidência, os documentos comprobatórios de garantia do Contratado protocolados conforme as alternativas previstas no item 27.2.
- 27.4 No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.
- 27.4.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 27.4.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 27.5 Na opção pela fiança bancária, o adjudicatário deverá utilizar o modelo disponibilizado no ANEXO IV deste edital.
- 27.5.1 No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.
- 27.6. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com tarifas de água e outras taxas emitidas pela Autarquia, bem como os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 27.7. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - III. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - IV.
- 27.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 27.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 27.10. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

27.11. Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

27.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I. na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem responsabilidade da **AUTARQUIA** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da mesma **AUTARQUIA**.

II. nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Presidente Gestor, sem responsabilidade da **AUTARQUIA** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo **AUTARQUIA**.

27.12.1. O requerimento formal da contratada, dirigido ao Gestor da Autarquia, deverá ser apresentado via Protocolo eletrônico no link:
<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-los no Escritório da Autarquia, localizado no endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, diariamente, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

27.13. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

27.14. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,5% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 05% (cinco por cento);

27.15. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

28 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

28.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

29 CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

29.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

29.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

29.4 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

29.5 A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

30.2 As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

30.2.1 Eletrônico, no endereço licitacao@aguasdecasimiro.rj.gov.br ou ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

30.2.2 Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, que estará em funcionamento das 09h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

30.3 Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22)2778-1581, ramal 200;

30.4 Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

30.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereço eletrônico <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>.

30.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.7 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no endereço eletrônico: <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>, além do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>), observados os prazos previstos no item 30.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

30.9 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

30.10 A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

31.2 Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

31.3 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

31.4 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

31.5 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

31.7 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser obtido através dos endereços eletrônicos: <https://aguasdecasimiro.rj.gov.br/licitacao/#80-221-wpfd-2024-1718626728>, <http://186.194.47.1:8079/comprasedital/>.

31.8 A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

31.9 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu nos endereços eletrônicos <https://aguasdecasimiro.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>, bem como de seu extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação local.

31.10 Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.

31.11 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

31.12 Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31.13 O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

32 DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1 A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual
- ANEXO IV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
- ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO X – COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO XI – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

Página 23 de 67



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

33 FORO

- 33.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 24 de Setembro de 2024.

LEANDRO ALVES HONORATO
Coordenador Geral da Administração
Portaria SAAE nº 002/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de uma Empresa para a execução de serviços de conservação e limpeza das captações de água. Manutenção preventiva e corretiva das adutoras de água bruta e tratada, redes e ramais de água tratada, incluindo instalação de novos ramais e extensões de rede. Manutenção preventiva e corretiva das redes e ramais de esgotamento sanitário, incluindo instalação de novos ramais e extensões de rede. Limpeza e conservação das estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e prédios administrativos, com roçada e conservação das condições de higiene e limpeza e apoio administrativo. Os serviços serão realizados nos distritos de Casimiro de Abreu (sede), Professor Souza e Rio Dourado dentro das áreas dos sistemas de saneamento, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades desta AUTARQUIA.

1.2 Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 03 deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura da Ordem de Execução, podendo ser prorrogado num total de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis previstos na Ordem de Execução, prorrogáveis com a devida justificativa e motivação, vedada a dilatação do prazo por mais de 30 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

1.4.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata de serviços comum de caráter essencial e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE objetiva a contratação deste por se tratar de serviços comum de caráter essencial, continuado e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, sua interrupção seria danosa à população do município.

2.3 A contratação será por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.4 O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

2.5 A adjudicação será **GLOBAL**

2.5.1 Em razão da necessidade de agrupamento dos itens em um único lote, pois neste caso, é a melhor opção para contratação dos serviços, visando reduzir custos administrativos, bem como obter a celeridade processual, pois se obtém economia de escala. A contratação de uma mesma empresa para realizar os serviços, neste caso, é a condição mais apropriada já que os serviços se completam, e para se concretizar de forma satisfatória, tendo em vista também o quantitativo de profissionais que será contratado por uma empresa e que poderá ser reaproveitado para a execução do objeto do edital de forma integral, podendo haver remanejamento de profissionais da execução de cada serviço, obtendo assim economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, contratação de pessoal distinto para cada serviço, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

2.6 O tipo de licitação é o menor preço, de acordo com o art. 33 caput, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Fica vedado à participação de empresas em CONSÓRCIO e não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços previstos neste Termo.

2.7.1 Como se depreende da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que não se apresenta conveniente a participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, por conta do possível comprometimento da competição das possíveis empresas que estão inseridas no grupo das potenciais licitantes que executam o objeto do edital.

2.7.2 Os serviços deverão ser prestados no Município de Casimiro de Abreu/RJ, sendo proibida a subcontratação. É vedado à Licitante Vencedora do certame subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste Termo de Referência, sem a expressa autorização pelo Gestor do Contrato.

2.8 A licitação será de ampla participação, de acordo com os termos do artigo 4, §1º inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

2.9 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ATA de Reunião do julgamento das propostas.

2.10 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de conservação e limpeza das captações de água. Manutenção preventiva e corretiva das adutoras de água bruta e tratada, redes e ramais de água tratada, incluindo instalação de novos ramais e extensões de rede. Manutenção preventiva e corretiva das redes e ramais de esgotamento sanitário, incluindo instalação de novos ramais e extensões de rede. Limpeza e conservação das estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e prédios administrativos, com roçada e conservação das condições de higiene e limpeza e apoio administrativo, nos distritos de Casimiro de Abreu (sede), Professor Souza e Rio Dourado. A manutenção contínua e a limpeza regular são fundamentais para assegurar o funcionamento eficiente das captações de água, das adutoras e das estações de tratamento, evitando interrupções no fornecimento de água e no tratamento de esgoto, essenciais para a qualidade de vida da população.

3.2 Para o atendimento dessa demanda acima, dentro de prazo compatível e manter as condições de credibilidade e eficiência junto à população, a autarquia necessitaria de uma estrutura de pessoal, material, ferramenta e equipamentos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Manutenção das Captações de Água:

a) **Inspeção e Monitoramento:** Realização periódica de inspeções para identificar danos, vazamentos ou outras anomalias nas estruturas de captação de água.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

- b) **Limpeza e Desobstrução:** Remoção de sedimentos, detritos e obstruções que possam comprometer o fluxo adequado de água.
- c) **Reparos e Substituições:** Execução de reparos emergenciais e programados, bem como substituição de componentes danificados para garantir a operacionalidade contínua.

4.2 Manutenção da Faixa de Adutoras:

- a) **Limpeza e Desinfecção:** Procedimentos regulares de limpeza para remover incrustações, biofilmes e outras substâncias que possam afetar a qualidade da água transportada.
- b) **Inspeção Visual e por Equipamentos:** Utilização de técnicas de inspeção visual e equipamentos especializados para detectar e reparar corrosões, vazamentos ou rupturas nas adutoras.
- c) **Testes de Pressão e Integridade:** Realização de testes de pressão e integridade para verificar a estanqueidade das adutoras e garantir sua capacidade de condução de água.

4.3 Serviços de Limpeza e Conservação Predial:

- a) **Limpeza Interna e Externa:** Realização de serviços de limpeza e higienização de todas as áreas internas e externas das instalações de saneamento, incluindo pisos, paredes, vidros e áreas comuns.

4.4 Apoio à Administração:

- a) **Gestão de Resíduos:** Coleta, separação e descarte adequado de resíduos gerados durante as atividades de manutenção e limpeza.
- b) **Suporte Administrativo:** Fornecimento de relatórios técnicos, registros de manutenção, inventário de materiais e outros documentos administrativos necessários para o controle e monitoramento eficaz dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.3 Para o cumprimento do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar as equipes de funcionários para trabalhar no horário das 07:00 h às 17:00 h, inclusive aos sábados.

5.4 Para a execução dos serviços de manutenção corretiva de rotina deverão ser previstas equipes de funcionários permanentes e com dedicação exclusiva durante todo o período do contrato.

5.5 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, tendo entre seus compromissos que:

5.6 Fazer a recomposição imediata das equipes de serviço diário quando da ausência do(s) empregado(s) por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, etc.;

5.7 Providenciar a imediata substituição do(s) empregado(s) que cometerem quaisquer atos de indisciplina nos locais de trabalho, bem como daqueles que venham a comprometer, no entendimento da CONTRATANTE – Setor Operacional, a qualidade dos serviços prestados em atenção ao contrato;

5.8 Manter seu pessoal devidamente uniformizado com identificação da CONTRATADA assim como a identificação da CONTRATANTE, recomendamos o uso de crachá de identificação com o nome completo do funcionário e da empresa para fins de apresentação aos usuários;

5.9 Cumprir a legislação trabalhista pertinente, em especial, quanto aos aspectos de segurança e higiene no trabalho;

5.10 Se responsabilizar por despesas, multas, infrações e indenizações por acidente material, pessoal ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ambiental que venha a dar causam o objeto deste contrato.

5.11 A empresa contratada deverá comunicar por escrito a Direção da CONTRATANTE e/ou Setor Operacional, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, **o nome do seu funcionário que vai coordenar os trabalhos**. Este funcionário, que deverá ser qualificado para a função e deverá estar devidamente autorizado pela CONTRATADA para gerenciar o contrato e tratar diretamente com o FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Caberá ao Gestor do Contrato, designado em Portaria, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização, designada em Portaria, formada por servidores, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

6.3 Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto aos serviços prestados.

6.3.2 Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

6.3.3 Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.4 Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

6.3.5 Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

6.3.6 Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

6.3.7 Elaborar relatórios de não conformidade;

6.3.8 Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;

6.3.10 Fornece as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;

6.3.11 Emitir ordem de fornecimento.

6.3.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto será recebido:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

7.2.1 O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.3 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2.4 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.2.6 Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá atender aos Arts. 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021, no que couber.

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1 Os serviços de limpeza e manutenção das captações de água, faixas de adutoras, Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto serão executados de forma contínua e apontados pela FISCALIZAÇÃO dentro da medição mensal.

9.2 Os serviços comuns de engenharia serão executados diariamente através da emissão de ordem de serviços e apontados pela FISCALIZAÇÃO dentro da medição mensal;

9.3 Os serviços de engenharia associadas a intervenções de redes de distribuição de água e redes coletoras de esgoto serão demandadas a partir de ordem de serviços específicas com estabelecimento de prazo para mobilização e início do serviço. Estas serão acompanhadas pela FISCALIZAÇÃO e após recebimento definitivo inseridas na respectiva medição mensal.

9.4 Os Serviços citados estão discriminados e quantificados na planilha orçamentária.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Página 29 de 67



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.580.032,38 (dois milhões, quinhentos e oitenta, trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em referência correrá a conta dos Programas de Trabalho **17.512.0447.2.001**, **17.512.0449.2.001** e **17.122.0221.2.001** - Manutenção dos serviços administrativos e elemento de despesa **3.3.90.39.99.00.00**, específicos do orçamento vigente para 2024 e seus correspondentes para o ano seguinte.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel. e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

- 12.15.** Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16.** Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18.** Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19.** Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20.** Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.21.** O Município de Casimiro De Abreu o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 12.22.** A empresa deverá fornecer toda a solução de equipamentos, pessoal, material e insumos para a realização dos serviços, bem como será responsável pelo transporte, tanto de pessoal como de material e equipamentos, e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 12.23.** A contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 12.24.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos e serviços utilizados, bem como facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditorias de produtos utilizados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do Contrato, quando solicitada.
- 12.25.** A contratada se compromete a não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.26.** A contratada se compromete a comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.27.** A contratada se compromete a comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., e-mail).
- 12.28.** A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, arcando com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto;
- 12.29.** A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

contratação, por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.30. Guardar e apresentar, quando solicitado, Nota Fiscal correspondente pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra e transporte até os locais previamente indicado;

12.31. Apresentar, durante a vigência do contrato, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

12.32. Apresentar os documentos necessários dentro dos prazos contratuais e legais para viabilizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o cronograma de desembolso;

12.33. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços objeto do presente contrato;

14.2 O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

14.3 Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

14.4 Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

14.5 As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão resolvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

14.6 À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

14.7 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a CONTRATANTE poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com a CONTRATANTE, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir A CONTRANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irremovíveis.

Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice oficial na planilha de composição do valor por tonelada por item, mantendo as fórmulas desta. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantagem para a Administração.

O reajustamento de preços contratuais, admitido pelo artigo 238, III da Lei nº 287/79, e desde que previamente previsto no Edital, poderá ser livremente pactuado entre as partes, ressalvada a hipótese abaixo, com aplicação de índices setoriais de preços (oficiais ou não), observado, prioritariamente, o interesse público e a fórmula:

$$R = (i/i_0 - 1) P_0.$$

Onde:

R = Reajustamento

i = Índice do mês a ser reajustado

i₀ = Índice do mês da proposta

P₀ = Preço da proposta

Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.5. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

16.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia ou arquitetura, compatível com o objeto deste projeto.

16.2. Capacidade Técnico-Operacional:

16.2.1 As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante:

16.2.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os itens de relevância abaixo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estipulados na planilha orçamentária anexa. (Lei 14.133/21, Art 67, Parágrafo 2o).

- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ADUTORAS DE ÁGUA. (QUANTIDADE MINIMA 6 MESES).
- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ESTAÇÕES DE ESGOTO. (QUANTIDADE MINIMA 6 MESES).
- EQUIPE DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE. (QUANTIDADE MINIMA 6 MESES).
- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA. (QUANTIDADE MINIMA 6 MESES).

16.2.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na execução de serviços relativos aos itens de relevância. (Lei 14.133/21, Art 67, Parágrafo 5o).

Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Acordão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Acordão TCU nº 1.214/2013 – Plenário).

16.2.3 - Itens de relevância:

- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ADUTORAS DE ÁGUA. (QUANTIDADE MINIMA 6 MESES).
- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ESTAÇÕES DE ESGOTO. (QUANTIDADE MINIMA 6 MESES).
- EQUIPE DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE. (QUANTIDADE MINIMA 6 MESES).
- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA. (QUANTIDADE MINIMA 6 MESES).

16.3 Capacidade Técnico-Profissional:

16.3.1 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista da licitação, profissional técnico devidamente reconhecido e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas iguais ou similares à dos itens de relevância.

16.3.1.1 - Itens de relevância:

- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ADUTORAS DE ÁGUA.
- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ESTAÇÕES DE ESGOTO.
- EQUIPE DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE.
- EQUIPE DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA.

16.3.1.2 – A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item 16.3.1 pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

16.3.2. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 24 de Setembro de 2024.

Elaborado por:

Murilo Vilela da Silva
Engenheiro Civil
Assessor de Expansão e Projetos Especiais
Matrícula: 124

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RAFAEL JOSE DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente do SAAE – Portaria PMCA nº 082/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer os produtos químicos, objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Estado: _ CEP: _____ Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____
E-mail: _____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22448	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – ADMINISTRAÇÃO	SERV	12		
2	22448	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – SISTEMA DE ÁGUA	SERV	12		
3	22448	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – SISTEMA DE ESGOTO	SERV	12		
VALOR TOTAL R\$						

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2024.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ - AGÊNCIA: _____ - CONTA CORRENTE: _____

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

Página 36 de 67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da AUTARQUIA e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Autarquia Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**, que

provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho _____ / _____, emitida em _____ / _____ / _____, vigente para o exercício de _____.

3.2 Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) DIAS, MESES OU ANOS, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até [....] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5 Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10 Não utilizar o nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11 Não se pronunciar em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17 Assumir total responsabilidade pelos materiais/serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais/serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19 Requerer a exclusão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21 Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22 O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria []



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº.....;
..... Matrícula nº; Matrícula nº.....,
designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Autarquia Municipal, à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.
- 12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.
- 12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.
- 12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.
- 12.5. Caso o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



serem pagas pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU** no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2024.

<hr/> <p>MUNICÍPIO (Presidente da Autarquia) <i>Contratante</i></p>	<hr/> <p>CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Contratada</i></p>
---	--

TESTEMUNHAS:

<hr/> <p>RG. n.º CPF n.º</p>

<hr/> <p>RG. n.º CPF n.º</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA - ANEXO IV

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Pastor Luis Laurentino de Silva, 109, 234 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ

Ref.: Fiança até o limite de R\$ _____ (_____
_____), garantia do Contrato nº _____/2024 decorrente do **EDITAL nº 003/2024 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO** Processo nº 2.296/2024

1. Pelo presente instrumento, o Banco _____ com sede em _____ e Agência _____ nesta cidade, na Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o número _____ por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na Rua _____ na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, até o valor de R\$ _____ (_____), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do Contrato nº..... / a ser celebrado entre a empresa afiançada e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU**, tendo por objeto a _____, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.
2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais, e prevê a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
 - I. prejuízos advindos do não cumprimento do **CONTRATO**;
 - II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
 - III. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**; e
 - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.
4. O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.
5. A Presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.
6. Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:
 - 6.1. estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;
 - 6.2. a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis à espécie.
7. Fica eleito o foro da Cidade do Casimiro de Abreu - RJ para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VI

ATESTADO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.296/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Eu XX, (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XX, sediada à XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO PARTICIPEI DA VISITA TÉCNICA**, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 2.296/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 2.296/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos e o orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

BDI DESONERADO: 25,5600%

* BDI DIFERENCIADO: 10,8700%

EMOP - data base: Março 2024

SCO - data base: Março 2024

DATA:

Março/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA, FAIXAS DE ADUTORAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ADUTORAS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE ROÇADA, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS E CONSUMO E AUXILIARES TÉCNICOS. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS DISTRITOS DE CASIMIRO DE ABREU (SEDE), PROFESSOR SOUZA E RIO DOURADO DENTRO DAS ÁREAS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO OPERADOS PELA AUTARQUIA.

LOCAL: CASIMIRO DE ABREU - R.J.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO			
					UNITÁRIO	BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ADUTORAS DE ÁGUA							
1.1	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	10560,00	R\$ 16,75	25,56%	R\$ 21,03	R\$ 222.076,80
1.2	20042	MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$ 61.416,96
1.3	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$ 61.416,96
1.4	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4224,00	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$ 122.833,92
1.5	20111	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 26,01	25,56%	R\$ 32,66	R\$ 68.977,92
TOTAL DO ITEM								R\$ 536.722,56
2.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ESTAÇÕES DE ESGOTO							
2.1	20064	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 32,01	25,56%	R\$ 40,19	R\$ 84.881,28
2.2	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2956,00	R\$ 16,75	25,56%	R\$ 21,03	R\$ 62.164,68
2.3	20042	MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$ 61.416,96
2.4	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2956,00	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$ 85.960,48
2.5	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5913,60	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$ 171.967,49
TOTAL DO ITEM								R\$ 466.390,89

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581 RAMAL 200 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
site: www.aguasdecasimiro.rj.gov.br - e-mail: licitação@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



3.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS							
3.1	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$ 61.416,96
3.2	20077	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4224,00	R\$ 16,75	25,56%	R\$ 21,03	R\$ 88.830,72
TOTAL DO ITEM								R\$ 150.247,68
4.0	EQUIPES DE OPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO							
4.1	20033	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6336,00	R\$ 17,65	25,56%	R\$ 22,16	R\$ 140.405,76
TOTAL DO ITEM								
5.0	EQUIPES DE OPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
5.1	20033	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8448,00	R\$ 17,65	25,56%	R\$ 22,16	R\$187.207,68
TOTAL DO ITEM								
6.0	EQUIPES DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA							
6.1	19.011.0030-C	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR (CP)	H	2956,80	R\$ 5,03	25,56%	R\$ 6,32	R\$18.686,98
6.2	20111	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4224,00	R\$ 26,01	25,56%	R\$ 32,66	R\$137.955,84
6.3	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 16,75	25,56%	R\$ 21,03	R\$44.415,36
TOTAL DO ITEM								R\$ 201.058,18
7.0	EQUIPES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA, CORTE OU RELIGAÇÃO DE HIDRÔMETROS - CONTAS E CONSUMO							
7.1	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$61.416,96
7.2	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	R\$ 16,75	25,56%	R\$ 21,03	R\$44.415,36
TOTAL DO ITEM								R\$ 105.832,32
8.0	EQUIPES DE PLANTÃO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS							
8.1	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	768,00	R\$ 23,16	25,56%	R\$ 29,08	R\$22.333,44
8.2	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1536,00	R\$ 16,75	25,56%	R\$ 21,03	R\$32.302,08
TOTAL DO ITEM								R\$ 54.635,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



9.0 EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES								
9.1	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	336,00	R\$ 190,29	25,56%	R\$ 238,93	R\$80.280,48
9.2	19.004.0400-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	12,00	R\$ 6.473,47	25,56%	R\$ 8.128,09	R\$97.537,08
9.3	19.004.0272-A	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	12,00	R\$ 14.988,23	25,56%	R\$ 18.819,22	R\$225.830,64
9.4	04.005.0140-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	38100,00	R\$ 0,90	25,56%	R\$ 1,13	R\$43.053,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 446.701,20
10.0 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO - SISTEMA DE ÁGUA								
10.1	13811	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	90,00	R\$ 40,00	10,8700%	R\$ 44,35	R\$3.991,50
10.2	00519	SAIBRO	M3	90,00	R\$ 98,00	10,8700%	R\$ 108,65	R\$9.778,50
10.3	00149	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG, CONFORME ABNT NBR 16697	KG	9000,00	R\$ 0,56	10,8700%	R\$ 0,62	R\$5.580,00
10.4	00559	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20) CM	UN	400,00	R\$ 0,75	10,8700%	R\$ 0,83	R\$332,00
10.5	20.100.0075-A	PRE-MISTURADO A FRIO. PREPARO E FORNECIMENTO	M3	30,00	R\$ 727,89	25,5600%	R\$ 913,94	R\$27.418,20
10.6	00560	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	UN	1000,00	R\$ 1,05	10,8700%	R\$ 1,16	R\$1.160,00
10.7	14541	BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M3	60,00	R\$ 105,80	10,8700%	R\$ 117,30	R\$7.038,00
10.8	02825	AREOLA PARA EMBOCO	M3	60,00	R\$ 130,00	10,8700%	R\$ 144,13	R\$8.647,80
10.9	20.113.0013-A	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	90,00	R\$ 93,60	10,8700%	R\$ 103,77	R\$9.339,30
10.10	00446	PARALELEPIPEDO 40 UN/M2	UN	1000,00	R\$ 2,00	10,8700%	R\$ 2,22	R\$2.220,00
10.11	03477	MACARANDUBA APARELHADA 1.1/2" X 3"	M	360,00	R\$ 13,60	10,8700%	R\$ 15,07	R\$5.425,20
10.12	00394	MADEIRA DE LEI PARA CONSTRUCAO, DE 2,50X30,00CM (1"X12") - GRUPO I	M	540,00	R\$ 25,35	10,8700%	R\$ 28,11	R\$15.179,40
10.13	(SCO) MAT002400	ADITIVO MODIFICADOR DE ARGAMASSA E CONCRETO A BASE DE RESINA ACRILICA, DENVERFIX ACRILICO OU SIMILAR	KG	120,00	R\$ 18,78	10,8700%	R\$ 20,82	R\$2.498,40
10.14	14836	LOCACAO DE ANDAIME METALICO COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS, C/ESCADA DE ACESSO E GUARDA-CORPO, EXCL. PISO E TRANSP.	M2XMES	180,00	R\$ 25,70	10,8700%	R\$ 28,49	R\$5.128,20
TOTAL DO ITEM								R\$ 103.736,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



11.0	MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO - SISTEMA DE ESGOTO							
11.1	00530	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0400MM	M	48,00	R\$ 119,94	10,8700%	R\$ 132,98	R\$6.383,04
11.2	00532	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0600MM	M	36,00	R\$ 213,69	10,8700%	R\$ 236,92	R\$8.529,12
11.3	10103	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA CRAVACAO, COM PONTA, BOLSA E JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 15319/2006, DIAMETRO DE 0400MM	M	48,00	R\$ 660,36	10,8700%	R\$ 732,14	R\$35.142,72
11.4	02831	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 100MM	UN	120,00	R\$ 2,16	10,8700%	R\$ 2,39	R\$286,80
11.5	03960	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA DE INSPECAO, COM 600 MM DE DIAMETRO INT., 40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 300MM	UN	120,00	R\$ 66,99	10,8700%	R\$ 74,27	R\$8.912,40
11.6	03961	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA DE INSPECAO, COM 600MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 150MM	UN	60,00	R\$ 41,20	10,8700%	R\$ 45,68	R\$2.740,80
11.7	03962	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA DE INSPECAO, COM 600MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 075MM	UN	60,00	R\$ 30,90	10,8700%	R\$ 34,26	R\$2.055,60
11.8	00041	ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIAMETRO X 0,15M DE ALTURA X 0,08M DE ESPESSURA	UN	40,00	R\$ 51,50	10,8700%	R\$ 57,10	R\$2.284,00
11.9	00042	ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIAMETRO X 0,30M DE ALTURA X 0,08M DE ESPESSURA	UN	40,00	R\$ 88,58	10,8700%	R\$ 98,21	R\$3.928,40
11.10	00044	ANEL DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, MEDINDO: (110X30X8)CM, PARA POCO DE VISITA	UN	40,00	R\$ 204,97	10,8700%	R\$ 227,25	R\$9.090,00
11.11	07513	CURVA 45° DE PVC-PB, DE DN=100MM	UN	120,00	R\$ 13,98	10,8700%	R\$ 15,50	R\$1.860,00
11.12	07519	SELIM ELASTICO DE PVC, DE (150X100)MM	UN	60,00	R\$ 18,82	10,8700%	R\$ 20,87	R\$1.252,20
11.13	05409	TUBO PVC RIGIDO (NBR-5688), SERIE "R", PONTA/BOLSA COM VIOLA, EM BARRAS DE 3,00M, DE 100MM	UN	120,00	R\$ 135,86	10,8700%	R\$ 150,63	R\$18.075,60
11.14	11.048.0060-A	PLACA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADA, COM 10CM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA COM CONCRETO PREPARADO EM USINA DOSADORA TIPO VERTICAL,DOSADO PARA FCK=25MPA E 8% DE MICROSSILICA,COMPREENENDO LANCAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO,INCLUSIVE TRANSPORTEE COLOCACAO SOBRE VIGAS,COM GUINDASTE	M2	57,60	R\$ 215,05	25,5600%	R\$ 270,02	R\$15.553,15
11.15	(SCO) MAT001500	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO, PB, JE, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITARIO, TUBO CERAMICO PARA PVC RIGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE 100MM	UN	40,00	R\$ 17,56	10,8700%	R\$ 19,47	R\$778,80
11.16	(SCO) MAT083500	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO, PARA COLETOR DE ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 100MM	UN	40,00	R\$ 12,22	10,8700%	R\$ 13,55	R\$542,00
11.17	01352	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, NODULAR,ART, P/ CAIXA DE INSP. E SEMELH. MED. APROX. DE (60X50)CM, CLASSE B 125,CONF.ABNT,NBR10160	UN	120,00	R\$ 238,00	10,8700%	R\$ 263,87	R\$31.664,40
11.18	00004	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	40,00	R\$ 11,18	10,8700%	R\$ 12,39	R\$495,60
11.19	00430	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30	KG	40,00	R\$ 50,65	10,8700%	R\$ 56,16	R\$2.246,40
11.20	00507	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO NODULAR MISTO (FERRO FUNDIDO E CONCRETO, EXCLUSIVE ESTE),ARTICULADO,TIPO PESADO,DE 0,60M DE DIAMETRO,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	60,00	R\$ 468,00	10,8700%	R\$ 518,87	R\$31.132,20
11.21	06212	BARRA DE AÇO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	568,80	R\$ 6,56	10,8700%	R\$ 7,28	R\$4.140,86
TOTAL DO ITEM								R\$ 187.094,09
TOTAL DA PLANILHA								R\$ 2.580.032,38
TOTAL DOS ITENS ADMINISTRATIVOS								R\$ 290.653,44
TOTAL DOS ITENS REFERENTE AO SISTEMA DE ÁGUA								R\$ 1.635.893,96
TOTAL DOS ITENS REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTO								R\$ 653.484,98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DESONERADA

BDI DESONERADO: 25,5600%

BDI DIFERENCIADO: 10,8700%

DATA:

março-24

EMOP - data base: Março 2024

SCO - data base: Março 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA, FAIXAS DE ADUTORAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ADUTORAS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE ROÇADA, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS E CONSUMO E AUXILIARES TECNICOS. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS DISTRITOS DE CASIMIRO DE ABREU (SEDE), PROFESSOR SOUZA E RIO DOURADO DENTRO DAS ÁREAS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO OPERADOS PELA AUTARQUIA.

LOCAL: CASIMIRO DE ABREU - RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	
1.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ADUTORAS DE ÁGUA				
1.1	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	10560,00	5 funcionários x 176 h/mês x 12 meses = 10.560 horas
1.2	20042	MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas
1.3	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas
1.4	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4224,00	2 funcionários x 176 h/mês x 12 meses = 4.224 horas
1.5	20111	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas
2.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ESTAÇÕES DE ESGOTO				
2.1	20064	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas
2.2	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2956,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 h + 40% de Insalubridade = 2.956,80 h
2.3	20042	MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas
2.4	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2956,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 h + 40% de Insalubridade = 2.956,80 h
2.5	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5913,60	2 funcionários x 176 h/mês x 12 meses = 4.224 h + 40% de insalubridade = 5.913,60 h
3.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PEDIAIS				
3.1	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



3.2	20077	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4224,00	2 funcionários x 176 h/mês x 12 meses = 4.224 horas
4.0	EQUIPES DE OPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO				
4.1	20033	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6336,00	3 funcionários x 176 h/mês x 12 meses = 6.336 horas
5.0	EQUIPES DE OPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
5.1	20033	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8448,00	4 funcionários x 176 h/mês x 12 meses = 8.448 horas
6.0	EQUIPES DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA				
6.1	19.011.0030-C	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR (CP)	H	2956,80	2 Roçadeiras x 176 h/mês x 12 meses = 4.224 horas x 70% produtivo = 2.956 horas
6.2	20111	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4224,00	2 funcionários x 176 h/mês x 12 meses = 4.224 horas
6.3	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas
7.0	EQUIPES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA, CORTE OU RELIGAÇÃO DE HIDRÔMETROS - CONTAS E CONSUMO				
7.1	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas
7.2	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2112,00	1 funcionário x 176 h/mês x 12 meses = 2.112 horas
8.0	EQUIPES DE PLANTÃO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS				
8.1	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	768,00	Serviços nos finais de semana (Plantão): 1 funcionário x 8 horas x 2 dias/semana x 4 semanas x 12 meses = 768 horas
8.2	20004	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1536,00	Serviços nos finais de semana (Plantão): 2 funcionários x 8 horas x 2 dias/semana x 4 semanas x 12 meses = 1.536 horas
9.0	EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES				
9.1	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	336,00	20 h x 12 meses = 240,00h para serviços da equipe de manutenção abastecimento de água + 20 h x 12 meses = 240,00h para serviços da equipe de manutenção de esgoto = 480,00 h. sendo 480 x 70% (produtivo)= 336,00h. (Estimado, só será utilizado quando necessário).
9.2	19.004.0400-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	12,00	1 Unidade x 12 meses = 12 meses
9.3	19.004.0272-A	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	12,00	1 Unidade x 12 meses = 12 meses



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



9.4	04.005.0140-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	38100,00	((90m ³ areia + 90m ³ saibro + 60m ³ brita 0 + 60m ³ areola + 90 m ³ pó de pedra) x 1,80 T/m ³ + (30m ³ pré-misturado (Asfalto) x 2,00 T/m ³) x 50km =
10.0	MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO - SISTEMA DE ÁGUA				
10.1	13811	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	90,00	1 Carga de 15m ³ a cada 2 meses = 15m ³ x 6 = 90,00m ³ - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.2	00519	SAIBRO	M3	90,00	1 Carga de 15m ³ a cada 2 meses = 15m ³ x 6 = 90,00m ³ - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.3	00149	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG, CONFORME ABNT NBR 16697	KG	9.000,00	15 sacos/mês x 50kg x 12 meses = 9.000kg - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.4	00559	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	UN	400,00	200 tijolos a cada 6 meses: 200 unidades x 2 = 400 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.5	20.100.0075-A	PRE-MISTURADO A FRIO. PREPARO E FORNECIMENTO	M3	30,00	1 Carga de 15m ³ a cada 6 meses = 15m ³ x 2 = 30,00m ³ - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.6	00560	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	UM	1000,00	500 tijolos a cada 6 meses: 500 unidades x 2 = 1.000 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.24	14541	BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M3	60,00	1 Carga de 15m ³ a cada 3 meses = 15m ³ x 4 meses = 60,00m ³ - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.25	02825	AREOLA PARA EMBOCO	M3	60,00	1 Carga de 15m ³ a cada 3 meses = 15m ³ x 4 meses = 60,00m ³ - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.26	20.113.0013-A	PO-DE-PEDRA PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M3	90,00	1 Carga de 15m ³ a cada 2 meses = 15m ³ x 6 meses = 90,00m ³ - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.27	00446	PARALELEPIPEDO 40 UN/M2	UN	1000,00	500 unidades a cada 6 meses: 500 unidades x 2 = 1.000 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.28	03477	MACARANDUBA APARELHADA 1.1/2" X 3"	M	360,00	60 metros a cada 2 meses = 60m x 6 = 360m - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.29	00394	MADEIRA DE LEI PARA CONSTRUCAO, DE 2,50X30,00CM (1"X12") - GRUPO I	M	540,00	90 metros a cada 2 meses = 90m x 6 = 540m - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.30	(SCO) MAT002400	ADITIVO MODIFICADOR DE ARGAMASSA E CONCRETO A BASE DE RESINA ACRILICA, DENVERFIX ACRILICO OU SIMILAR	KG	120,00	20Kg a cada 2 meses = 20Kg x 6 = 120Kg - (Estimado, só será utilizado quando necessário).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.31	14836	LOCACAO DE ANDAIME METALICO COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS,C/ESCADA DE ACESSO E GUARDA-CORPO,EXCL.PISO E TRANSP.	M2XMES	180,00	15 m²/mês x 12 meses = 180 m² x mês - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.0	MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO - SISTEMA DE ESGOTO				
10.7	00530	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0400MM	M	48,00	12m a cada 3 meses = 12m x 4 = 48m - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.8	00532	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0600MM	M	36,00	9m a cada 3 meses = 9m x 4 = 36m - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.9	10103	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA CRAVACAO, COM PONTA, BOLSA E JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 15319/2006, DIAMETRO DE 0400MM	M	48,00	12m a cada 3 meses = 12m x 4 = 48m - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.10	02831	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 100MM	UN		20 unidades a cada 2 meses = 20 unidades x 6 = 120 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.11	03960	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA DE INSPECAO, COM 600 MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 300MM	UN		20 unidades a cada 2 meses = 20 unidades x 6 = 120 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.12	03961	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA DE INSPECAO, COM 600MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 150MM	UN	60,00	10 unidades a cada 2 meses = 10 unidades x 6 = 60 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.13	03962	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA DE INSPECAO, COM 600MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 075MM	UN	60,00	10 unidades a cada 2 meses = 10 unidades x 6 = 60 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.14	00041	ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIAMETRO X 0,15M DE ALTURA X 0,08M DE ESPESSURA	UN	40,00	10 unidades a cada 3 meses = 10 unidades x 4 = 40 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.15	00042	ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 0,60M DE DIAMETRO X 0,30M DE ALTURA X 0,08M DE ESPESSURA	UN	40,00	10 unidades a cada 3 meses = 10 unidades x 4 = 40 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.16	00044	ANEL DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, MEDINDO: (110X30X8)CM, PARA POCO DE VISITA	UN		10 unidades a cada 3 meses = 10 unidades x 4 = 40 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.17	07513	CURVA 45° DE PVC-PB, DE DN=100MM	UN		20 unidades a cada 2 meses = 20 unidades x 6 = 120 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.18	07519	SELIM ELASTICO DE PVC, DE (150X100)MM	UN		10 unidades a cada 2 meses = 10 unidades x 6 = 60 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.19	05409	TUBO PVC RIGIDO (NBR-5688), SERIE "R", PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 3,00M, DE 100MM	UN		20 unidades a cada 2 meses = 20 unidades x 6 = 120 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.20	11.048.0060-A	PLACA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADA, COM 10CM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA COM CONCRETO PREPARADO EM USINA DOSADORA TIPO VERTICAL, DOSADO PARA FCK=25MPA E 8% DE MICROSSILICA, COMPREENDENDO LANCAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO, INCLUSIVE TRANSPORTE E COLOCACAO SOBRE VIGAS, COM GUINDASTE	M2		Tampa de transição para Poço de Visita (Capoeira): 10 Unidades a cada 3 meses: 10 Unidades x 4 x 1,20m x 1,20m = 57,60m² - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.21	(SCO) MAT001500	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO, PB, JE, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITARIO, TUBO CERAMICO PARA PVC RIGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE 100MM	UN		10 unidades a cada 3 meses = 10 unidades x 4 = 40 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.22	(SCO) MAT083500	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO, PARA COLETOR DE ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 100MM	UN		10 unidades a cada 3 meses = 10 unidades x 4 = 40 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.23	01352	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,NODULAR,ART. P/ CAIXA DE INSP. E SEMELH. MED. APROX. DE (60X50)CM, CLASSEB125,CONF.ABNT,NBR10160	UN		20 unidades a cada 2 meses = 20 unidades x 6 = 120 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.32	00004	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG		10Kg a cada 3 meses = 10Kg x 4 = 40Kg - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.33	00430	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30	KG		10Kg a cada 3 meses = 10Kg x 4 = 40Kg - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
10.34	00507	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO NODULAR MISTO (FERRO FUNDIDO E CONCRETO,EXCLUSIVE ESTE),ARTICULADO,TIPO PESADO,DE 0,60M DE DIAMETRO,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE	UN		10 unidades a cada 2 meses = 10 unidades x 6 = 60 Unidades - (Estimado, só será utilizado quando necessário).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.35	06212	CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG		94,80Kg a cada 2 meses = 94,80Kg x 6 = 568,80Kg - (Estimado, só será utilizado quando necessário).
-------	-------	---	----	--	---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA, FAIXAS DE ADUTORAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ADUTORAS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE ROÇADA, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS E CONSUMO E AUXILIARES TÉCNICOS. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS DISTRITOS DE CASIMIRO DE ABREU (SEDE), PROFESSOR SOUZA E RIO DOURADO DENTRO DAS ÁREAS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO OPERADOS PELA AUTARQUIA.

LOCAL: CASIMIRO DE ABREU - RJ.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESONERADO

BDI DESONERADO: 25,5600%

BDI DIFERENCIADO 10,87%

EMOP - data base: Março 2024

SCO - data base: Março 2024

Nº	ETAPAS	PERÍODO DE 12 MESES												TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ADUTORAS DE ÁGUA	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	44.726,88	536.722,56
2.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM REDES, RAMAIS E ESTAÇÕES DE ESGOTO	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	38.865,91	466.390,89
3.0	EQUIPES DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	12.520,64	150.247,68
4.0	EQUIPES DE OPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO	%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	75%
		R\$	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	11.700,48	140.405,76

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581 RAMAL 200 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
site: www.aguasdecasimiro.rj.gov.br - e-mail: licitação@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.0	EQUIPES DE OPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64	15.600,64
6.0	EQUIPES DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85	16.754,85
7.0	EQUIPES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TROCA, CORTE OU RELIGAÇÃO DE HIDRÔMETROS - CONTAS E CONSUMO	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36	8.819,36
8.0	EQUIPES DE PLANTÃO PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96	4.552,96
9.0	EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10	37.225,10
10.0	MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO - SISTEMA DE ÁGUA	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71	8.644,71
11.0	MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO - SISTEMA DE ESGOTO	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		R\$	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17	15.591,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ITENS REFERENTE A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	M	24.221,1200	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	24.221,12	290.653,44
ITENS REFERENTE AO SISTEMA DE ÁGUA	M	136.324,49666 67	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	136.324,50	1.635.893,9 6
ITENS REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTO	M	54.457,0817	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	54.457,08	653.484,98
TOTAL	M	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	215.002,70	
	A	215.002,70	430.005,40	645.008,10	860.010,79	1.075.013,49	1.290.016,19	1.505.018,89	1.720.021,59	1.935.024,29	2.150.026,98	2.365.029,68	2.580.032,38		

* "A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato." Parágrafo 2º e 3º do Art. 25 A da Lei Complementar 187/2011.

* Executando o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art 69 desta Lei; Art. 73 , inciso I, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Parágrafo 3º do Art 73 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO X – A – COMPOSIÇÃO DE BDI

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I DESONERADO
CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA, FAIXAS DE ADUTORAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ADUTORAS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO, SERVIÇOS DE ROÇADA, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS E CONSUMO E AUXILIARES TECNICOS. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS DISTRITOS DE CASIMIRO DE ABREU (SEDE), PROFESSOR SOUZA E RIO DOURADO DENTRO DAS ÁREAS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO OPERADOS PELA AUTARQUIA.

TIPO		ALÍQUOTA (%)	
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43	
S + G	TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	0,28	
R	TAXA DE RISCO	1,00	
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,94	
L	TAXA DE LUCRO	6,74	
I	TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65
		COFINS (geralmente 3,00%)	3,00
		ISS (legislação municipal)	2,00
		CPRB (INSS)	4,50

* No cálculo do BDI desonerado, é considerada a alíquota de 4,50% referente ao INSS.

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fórmula do BDI

B.D.I. Desonerado **25,5600%**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO X –B – COMPOSIÇÃO DE BDI

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. DIFERENCIADO
CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU
BDI DIFERENCIADO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

TIPO		ALÍQUOTA (%)	
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50	
S + G	TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	0,30	
R	TAXA DE RISCO	0,56	
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,84	
L	TAXA DE LUCRO	3,50	
I	TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65
		COFINS (geralmente 3,00%)	3,00
		ISS (legislação municipal)	
		CPRB (INSS) *	0,00

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fórmula do BDI

B.D.I. Diferenciado **10,87%**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.296/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,

_____, portador do Documento de Identidade nº _____,

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

